DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 71

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 71

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Comunicados 6
Extrato 6
Contratos 7
Revogação / Anulação 7



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 4.382 / 2025

(Projeto de Lei nº 39/2025 - L – Vereador André Terraplanagem – Autógrafo nº 4497/2025, de 18/06/2025)

INSTITUI O "DIA DO OPERADOR DE MÁQUINAS E DO CAÇAMBEIRO" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município de Mairinque, o "Dia do Operador de Máquinas e do Caçambeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Art. 2º A data comemorativa instituída no "caput" integra o calendário de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/06/2025.
PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

L E I Nº 4.383 / 2025

(Projeto de Lei nº 29/2025 - L – Vereador Paulo Marrom – Autógrafo nº 4487/2025, de 15/05/2025)

INSTITUI O "SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Selo Escola Amiga do Autismo" no âmbito do Município de Mairinque.

Art. 2° É prerrogativa da escola que aderir ao programa, utilizar o "Selo da Escola Amiga do Autismo" em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I. inclusão das pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA);

II. conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista; e

III. outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno mental na vida comunitária

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/06/2025.
PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 4551/2025

.....

Decretos

D E C R ET O Nº 7.417 de 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 6ºA E 6º B DA LEI MUNICIPAL Nº 4332 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, INSERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a Lei nº 4332 de 09 de dezembro de 2024, que versa sobre o orçamento do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.261.997,49 (Três milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0029.2.116 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Ficha nº 408.....R$ 33.200,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 270.....R$ 1.186.836,20

Atividade: 10.301.0029.2.118 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 271.....R$ 2.000.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.246 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Ficha nº 267.....R$ 4.961,29

02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atividade: 06.181.0001.2.178 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 379.....R$ 10.000,00

02.20.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atividade: 15.452.0027.2.230 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 394.....R$ 27.000,00

TOTAL .....R$ 3.261.997,49

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.122.0029.2.114 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 246.....R$ 292.498,71

Atividade: 10.301.0029.2.116 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 247.....R$ 2.286.518,58

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Ficha nº 290.....R$ 33.200,00

Atividade: 10.301.0029.2.118 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 248.....R$ 357.823,61

Atividade: 10.301.0029.2.252 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 262.....R$ 4.961,29

Atividade: 10.304.0029.2.120 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00- Ficha nº 249.....R$ 249.995,30

02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

02.20.02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atividade: 06.181.0001.2.178 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 381.....R$ 10.000,00

02.20.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atividade: 15.452.0027.2.230 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 392.....R$ 27.000,00

TOTAL .....R$ 3.261.997,49

Art. 3º Este Decreto entrará na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 27 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 27/05/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.427, de 17 de junho de 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.828/2021 de 30/03/2021, bem como atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do Memorando nº 119/2025,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, nomeado pelo Decreto 7.108, de 18 de janeiro de 2023 para o quadriênio 2023-2026, de acordo com o seguinte:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Titular: Marcelle Naomi de Oliveira – CPF 363.780.568-54

Suplente: Josiana de Almeida Pereira – CPF 263.880.868-70

2) Titular: Rosana Vieira da Cruz Santos - CPF 099.284.348-08

Suplente: Gisele Maria de Moraes Moreno - CPF 099.081.358-48

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1) Titular: Leonice Madalena Souza Lobo de Paula - CPF 086.690.508-11

Suplente: Fabiana Zumkeller – CPF 198.108.488-62

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1) Titular: Rita Cibele Barros de Freitas - CPF 308.157.418-80

Suplente: Bárbara Charlois Marques - CPF 357.052.748-40

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1) Titular: Edilaine Francine Gimenez - CPF 273.985.088-32

Suplente: Sônia Maria Lannes - CPF 122.566.308-38

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

1) Titular: Anderson Luis de Borba - CPF 313.750.378-70

Suplente: Carla Juliana Rodrigues - CPF 367.041.698-65

2) Titular: Rosangela Maria da Rosa - CPF 144.847.938-06

Suplente: Fabiola Jaqueline Trindade - CPF 433.482.498-64

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL/ SECUNDARISTA

1) Titular: Fábio Roberto da Silva Júnior - CPF 497.914.918-95

Suplente: Simone Circe Domingues - CPF 343.484.648-47

Decreto nº 7.427/2025 – Fls. 02/02

2) Titular: Luciana Xavier Saraiva – CPF 286.164.208-43

.Suplente: Vera Lúcia Rodrigues de Carvalho - CPF 149.736.088-90

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1) Titular: Fernanda Cristina Borgatto - CPF 277.223.358-88

Suplente: Marimarta Cardoso Veras - CPF 220.743.608-00

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

1) Titular: Rosangela Fernanda de Sousa Domingues - CPF 291.721.418-08

Suplente: Monique Fortes da Silva - CPF 387.695.078-30

Parágrafo Único – Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho nomeado pelo artigo anterior, será "pro honore" e considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na Prefeitura em 17/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 1699/2021

.....

D E C R E T O N° 7.428, de 17 de junho de 2025.

INSTITUÍ NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Munícipio de Mairinque usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para aumento da eficiência pública;

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Mairinque, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços disponíveis, bem como garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A Secretaria de Governo e Comunicação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAE DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais à transformação digital, com objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Decreto nº 7428/2025 – fls. 02

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos públicos responsáveis pela prestação digital de serviços deverão no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º – Os órgãos públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Decreto nº 7428/2025 – fls. 03

DOS DIREITOSDOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITALDE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos;

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 – Os órgãos públicos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como legislação municipal que a regulamenta no âmbito municipal.

DO USO DE DADOS

Art. 11 – Os órgãos públicos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como legislação municipal que a regulamenta no âmbito municipal.

DOS SERVIÇOSDIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 – Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I – Carta de Serviços ao Usuário;

II- Transparência Municipal;

III – e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV- Diário Oficial do Município;

V- Programa de Dados Abertos;

Decreto nº 7428/2025 – fls. 04

VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VII – Legislação Municipal;

VIII – Nota Fiscal Eletrônica;

IX – Sistema Web de Ouvidoria;

X – Todos os demais serviços disponibilizados no portal www.mairinque.sp.gov.br

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, 17 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 17/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 5047/2025

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO EDITAL Chamada Pública 001/2025 – Credenciamento para prestação de serviços de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando assim atender as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Mairinque – Encerramento: 09:00 horas do dia 23.07.2025. – O edital estará disponível a partir do dia 27.06.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br.

.....

Comunicados

COMUNICADO – REABERTURA Ref.: Pregão Eletrônico 012/2025 Registro de Preços de salgadinhos, bolos e kit lanches para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. COMUNICAMOS as empresas participantes a REABERTURA DA SESSÃO na data de 01/07/2025 às 09h00min.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de Licitação nº 019/2021 – OBJETO: Locação de imóvel na Avenida Mitsuke, nº 879 no bairro Jardim Cruzeiro na cidade de Mairinque/SP, para funcionamento do Caps I. Foi celebrado o 4º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Liu Yi Chang, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 18/05/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (vale alimentação). Foi celebrado o 1º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Verocheque Refeições LTDA, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 06/06/2025.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Pregão Eletrônico 002/2025 - Contrato nº 019/2025 – Contratação de empresa especializada para atualização de base de dados do município de Mairinque, com disponibilização de licença de uso (saas) de sistema estruturante para gestão geográficas municipal, incluindo serviços de implantação, integração, treinamento e demais – Contratada: DIGIPLAN, pelo valor total de R$ 2.970.000,00. Assinatura do Contrato: 16/04/2025- Vigência do contrato: 18 meses.

.....

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Contratação de empresa para limpeza das unidades escolares do município de Mairinque. Em 24/06/2025, o Sr. Prefeito, revogou o presente certame conforme consta nos autos.

REVOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em 23/06/2025, o Sr. Prefeito, revogou o presente certame conforme consta nos autos.

.....